



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 475, de 13 de julho de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a Con
tratar serviços profissionais pa
ra prestação de serviços de radio
logia e ultrassonografia.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contra
tar os serviços profissionais de 2 (dois) técnicos em radiologia
e 1(um) médico radiologista para prestação de serviços à comunida
de até 31 de dezembro de 1993.

Art.2º - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: Cr\$
15.812.000,00 (quinze milhões, oitocentos e doze mil cruzeiros) men
sal à cada um dos técnicos e ao médico radiologista a importância
de Cr\$ 47.200.000,00 (quarenta e sete milhões e duzentos mil cru
zeiros). mensal.

Parágrafo Único - Os reajustes ocorrerão nas mesmas
épocas e índices aos dos servidores públicos municipais.

Art.3º - Estão incluídos nos serviços os equipamentos
e aparelhos necessários ao atendimento desta Lei.

Art.4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, mi
nuta de convênio anexa.

Art.5º - Cessará os efeitos da presente Lei, em caso
de realização de concursos e nomeações de servidores para esta
área, em tempo anterior estabelecido no artigo primeiro desta Lei.

Art.6º - As despesas decorrentes da presente Lei cor
rerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

blicação, com efeito retroativo a 1º de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL ,
aos treze (13) dias do mês de julho de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICA
No Mural da Prefeitura
19/07/93
JBL